



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2021/ICPREV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021/ICPREV

I – OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, DESTINADO AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV**, conforme termos, especificações e condições e constantes neste Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa na área de Assessoria e Consultoria Previdenciária, para gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, considerando que este Instituto não dispõe, dentre os eu quadro de colaboradores, de pessoal técnico para os serviços em comento, para a realização de tais atividades, levando em consideração a natureza complexa da atividade previdenciária, por isto é que se faz necessária contratação de consultoria técnica.

III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consultoria e Assessoria Previdenciária para RPPS	12	Mês	R\$ 2.984,20	R\$ 35.810,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 35.810,40

3.1. Valor total estimado por extenso: **R\$ 35.810,40 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Dez Reais e Quarenta Centavos).**

3.1.1. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos realizados, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Pregão Presencial, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.

IV – Serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada

4. Assessoria e Consultoria Previdenciária

4.1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária mensal e presencial que consiste em:

4.1.1. Orientação para a adequação legal para os regimes próprios de previdência social.

4.1.2. Acompanhamento mensal *on line* ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

- 4.1.3. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e alterações posteriores.
- 4.1.4. Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões.
- 4.1.5. Emissão de pareceres previdenciários (aposentadorias por tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez, aposentadoria compulsória, pensão, isenção de imposto de renda, indeferimentos de aposentadoria).
- 4.1.6. Visitas in loco mensalmente na sede do ICPREV.
- 4.1.7. Participação in loco em reuniões com os segurados/conselhos, no mínimo, 2 (duas) vezes durante o ano, voltados para a educação previdenciária.
- 4.1.8. Orientações técnicas nos assuntos ligados ao RPPS.
- 4.1.9. Assessoria na Concessão de Benefícios Previdenciários previstos em lei, com a implementação de rotina na instrução dos processos de benefícios, com o acompanhamento desde o requerimento administrativo do benefício até a sua finalização e envio ao TCE/SC para homologação.
- 4.1.10. Assessoria na elaboração de defesas e esclarecimentos referentes a Processos de Aposentadorias e pensões junto aos Tribunais de Contas incluindo a produção de justificativas que se façam necessárias e apresentação de eventuais documentos que sejam solicitados.
- 4.1.11. Assessoria e produção de pareceres de cunho técnico nos casos de revisão de proventos de aposentadoria e ou pensão.
- 4.1.12. Assessoria e produção de cálculos de revisões de proventos, nos casos permissivos.
- 4.1.13. Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social.
- 4.1.14. Elaborar pareceres sobre assuntos específicos de assessoria jurídica em geral.

V – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 5.1. O contrato terá validade de 01 (um) ano.

VI – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o ICPREV ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo ICPREV.
- 6.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados/executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação/execução dos serviços prestados e executados, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Canoinhas/SC e o ICPREV de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO ICPREV

7.1. São obrigações do ICPREV:

7.1.1. Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados.

7.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e/ou executados, na época de sua exigibilidade.

7.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.1.4. Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.7. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade do mesmo.

7.1.8. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA;

7.1.9. O ICPREV fornecerá todos os dados e informações que deverão servir como base dos trabalhos, prestando assistência à contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato celebrado.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

8.1.2. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;

8.1.3. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

8.1.5. Pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

8.2. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021/ICPREV**, anexos, e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

8.3. Responder e arcar com eventuais prejuízos causados, diretamente ou indiretamente ao ICPREV e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.5. Propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

8.6. Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução dos serviços;

8.7. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados.

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas (transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço, quando for o caso.

8.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, quando for solicitada.

8.10. Fornecer mão-de-obra especializada/qualificada, todos os insumos necessários.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

- 8.11.** É responsável pela qualidade dos serviços previstos para a execução dos mesmos, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;
- 8.12.** Quaisquer danos que ocorram por imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, devendo reparar e responder por eles;
- 8.13.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da prestação dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços ou materiais utilizados.
- 8.14.** Todos os serviços prestados/executados pela CONTRATADA deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **quando aplicáveis**.
- 8.15.** A contratada deverá prestar os serviços discriminados na presente licitação, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados.
- 8.16.** A contratada deverá manter em completo sigilo as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;
- 8.17.** Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência, anexo deste Edital;
- 8.18.** Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- 8.19.** Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.
- 8.20.** Comunicar imediatamente o ICPREV qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual.
- 8.21.** Elaborar pareceres solicitados pelo Diretor Executivo do ICPREV ou pelos Conselheiros;
- 8.22.** E demais assuntos solicitados pelo Diretor Executivo do ICPREV ou pelos seus Conselheiros;

IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:
- 9.1.1.** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.2.** Esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- 9.1.3.** Solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- 9.1.4.** Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- 9.1.5.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 9.0.6.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Os serviços objeto deste edital, deverão ser apresentados na sede do Instituto de Previdência de Canoinhas, cito a Rua Getúlio Vargas, nº 94, Centro, CEP 89.460-046, Canoinhas/SC no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h;
- 10.2.** Todos os dados produzidos oriundos do serviço ora licitado serão de propriedade intelectual do ICPREV e podendo ser entregues em meios físicos (impressos) caso solicitado, e devendo ser



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

entregues em meios magnéticos (CD's, DVDs, Pen drive ou arquivos digitais), para fins de backup, e deverão, após o término do contrato, estar arquivados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos junto à empresa **CONTRATADA**, sendo entregues em meios possíveis de leitura por parte do **ICPREV**, sendo que deverá liberar acesso a consulta desses dados, via sistema, pelo mesmo período de arquivamento.

10.3. No valor final dos serviços prestado deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, frete, etc.).

10.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica.

10.5. O pagamento dos serviços prestados será realizado pelo ICPREV, em conta corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, desde que devidamente certificada pelo responsável perante a Autarquia, após a prestação do serviço.

10.6. Todos os questionamentos deverão ser realizados por escrito através do e-mail: icprev@pmc.sc.gov.br que serão respondidos e encaminhados ao e-mail de origem.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva